

## INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR

Companhia Aberta

CNPJ: 03.758.318/0001-24

NIRE: 33.3.002.6.520-1

CÓDIGO CVM 18775

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, SOB REGIME MISTO DE COLOCAÇÃO, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR, REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2024.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada, em 05 de agosto de 2024, às 20:15 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 71, § 2º, da Resolução CVM 81, de 29 de março de 2022, considerando-se portanto, realizada na sede da INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR (“Emissora” ou “Companhia”), situada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Loja H, Botafogo, com a dispensa de videoconferência em razão da presença do Debenturista (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) das Debêntures (conforme abaixo definido) em circulação.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, considerando a presença do debenturista detentor da totalidade das Debêntures em Circulação (“Debenturista”), conforme este termo é definido no “Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob o Regime Misto de Colocação da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR” celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (termo definido abaixo), conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão” e “3ª Emissão” respectivamente), na forma do art. 71 e do art. 124, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e das cláusulas 8.7 e 8.10 da Escritura de Emissão, conforme se verifica pela assinatura constante da Lista de Presença.

3. **PRESENÇA:** Tendo em vista que as debêntures dos demais titulares das Debêntures da 3ª Emissão não são caracterizadas como Debêntures em Circulação, nos termos das Cláusulas 8.7 e 8.10 da Escritura de Emissão, o Debenturista, detentor de 50,01% (cinquenta inteiros e um centésimo por cento) das Debêntures da 3ª Emissão integralizadas, **é titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação emitidas no âmbito da 3ª Emissão**, para fins de cômputo do quórum de instalação e deliberação na Assembleia Geral de Debenturistas. Presentes, ainda, **(i)** representantes da Emissora; e **(ii)** representantes da VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (atual denominação social da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), sociedade com sede na Rua Gilberto Sabino, 215, cj.42, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de agente fiduciário representante dos titulares das debêntures da 3ª Emissão (“Agente Fiduciário” e “Debêntures”, respectivamente).

4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Ana Carolina Ferracciu Coutinho Moura, que foi secretariada pelo Sr. Higor Rodrigues de Souza.

5. **ABERTURA:** Iniciando-se os trabalhos, o Presidente declarou que a presente Assembleia Geral de Debenturistas (“Assembleia”) foi iniciada e regularmente instalada com a presença de titulares representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação na presente data, conforme Cláusulas 8.7 e 8.10 e nos termos, da Escritura de Emissão.

6. **ORDEM DO DIA:** A Emissora informou por meio de fato relevante publicado em 15 de julho de 2024, que está em vias de concluir o processo de relicitação da concessão da BR040, nos termos da Lei nº 13.488 de 5 de junho de 2017. Nesse cenário, a partir de 06 de agosto de 2024, a Emissora cessará a prestação de atividades da Via 040 na rodovia citada por meio da Concessionária BR 040 S.A. (Inscrita no CNPJ sob o nº 19.726.048/0001-00) (“Via 040”), ficando o trecho: (i) Belo Horizonte/MG a Juiz de Fora/MG sob responsabilidade da concessionária vencedora do leilão de 11 de abril de 2024; e (ii) restante sob responsabilidade do DNIT.

Nesse contexto, o Debenturista deverá deliberar e votar a Ordem do Dia, a respeito das seguintes matérias:

- (i) Conceder, ou não, *waiver* prévio até o dia 09 de agosto de 2024 (“Prazo do Waiver”) para que a entrega da concessão da BR040, decorrente da conclusão do seu processo de relicitação (“Entrega da Concessão”), não gere o vencimento antecipado automático das Debêntures, com base na cláusula 5.20. f, da Escritura de Emissão; e
- (ii) Autorizar, ou não, o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a celebrar todos os documentos e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações constantes da presente Assembleia.

7. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia na presente data, após a leitura da Ordem do Dia, o Debenturista deliberou e aprovou, sem quaisquer restrições, o quanto segue a:

- (i) Concessão de *waiver* temporário a contar da presente data até Prazo do Waiver para que a Entrega da Concessão não gere o vencimento antecipado automático das Debêntures, exclusivamente durante o Prazo do Waiver, com base na cláusula 5.20.f, da Escritura de Emissão, sendo certo que tal *waiver* não abarcará qualquer outra hipótese de vencimento antecipado, prevista na Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, em razão de qualquer implicação decorrente da Entrega da Concessão.

Até o término do Prazo do Waiver deverá ser realizada uma nova assembleia geral de Debenturistas para que seja deliberado, de forma definitiva, se a Entrega da Concessão implicará vencimento antecipado automático, ou não, das Debêntures após o término do Prazo do Waiver, com base na cláusula 5.20.f da Escritura de Emissão, e eventualmente com base em outras hipóteses de vencimento antecipado decorrentes da, ou relacionadas à, Entrega da Concessão, nos termos da Escritura de Emissão.

Caso a nova assembleia geral de Debenturistas não seja realizada até o término do Prazo do Waiver, restará configurado, para todos os fins, o vencimento antecipado automático das Debêntures com base na cláusula 5.20.f da Escritura de Emissão, sem prejuízo de qualquer outro direito dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão.

- (ii) Autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, celebre todos os documentos e pratique todos os atos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas na presente Assembleia.

O Agente Fiduciário, a Emissora e o Debenturista confirmaram a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o art. 115, §1º, da Lei 6.404/1976 e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

O Debenturista, por seus representantes aqui presentes, declara para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o Debenturista assume integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade e legalidade de tais deliberações, mantendo o Agente Fiduciário integralmente indene e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, exceto no que tange as obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário nos termos da Emissão e a Lei, e desde que não sejam prejuízos causados por culpa ou dolo exclusivo do Agente Fiduciário no âmbito da sua atuação.

O Debenturista titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação autorizou lavrar a presente ata em forma sumária, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

Os termos em letra maiúscula, que não se encontrem aqui expressamente definidos, devem ser interpretados e terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão).

O Agente Fiduciário informa ao Debenturista que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debentures, incluindo, mas não se limitando, eventual risco de vencimento antecipado da Emissão. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador do Debenturista ao tomar decisões no âmbito da presente Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

As Deliberações acima são tomadas por mera liberalidade do Debenturista e estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito do Debenturista e/ou deveres da Companhia, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão. Por isso, as deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso do Debenturista de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar o direitos do Debenturista de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura

de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão e do Contrato de Garantia não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos relacionados à 3ª Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

**8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2024.  
*[As assinaturas seguem nas páginas seguintes]*

Página de Assinaturas 1/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob o Regime Misto de Colocação da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 05 de agosto de 2024.

**MESA:**

---

Ana Carolina Ferracciu Coutinho Moura  
Presidente

---

Higor Rodrigues de Souza  
Secretário

Página de Assinaturas 2/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob o Regime Misto de Colocação da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 05 de agosto de 2024.

**EMISSORA:**

**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR**

---

Nome: Eduardo de Abreu e Lima  
Cargo: Procurador

---

Nome: Marcus Vinicius Figur da Rosa  
Cargo: Diretor Financeiro e de RI

Página de Assinaturas 3/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob o Regime Misto de Colocação da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 05 de agosto de 2024.

**AGENTE FIDUCIÁRIO:**

**VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

\_\_\_\_\_  
Nome: Bruna Vasconcelos Monteiro  
Cargo: Procuradora

\_\_\_\_\_  
Nome: Jessica Scanavaque de Castro  
Cargo: Procurador

Lista de Presença da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob o Regime Misto de Colocação da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 05 de agosto de 2024.

**DEBENTURISTA:**

**MUBADALA CAPITAL IAV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATEGIA –  
CNPJ/ME nº 25.167.377/0001-60  
Representado por BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA. Sob o CNPJ/ME nº 23.025.053/0001-62**

\_\_\_\_\_  
Nome: Ana Carolina Ferracciu Coutinho  
Moura  
Cargo: Diretora

\_\_\_\_\_  
Nome: Francine de Castro Balbina Leite  
Cargo: Diretora